UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

RESOLUÇÃO CCP Nº 003/2018 de 09 de outubro de 2018.

Aprova Regulamento para o Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia, presencial, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB – Campus I.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA, presencial, do Centro de Educação- CE, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada no plenário em Reunião do dia 09 de outubro de 2018 (processo 23074.064625/2018-79), e

CONSIDERANDO:

a necessidade de atualizar e sistematizar o Regulamento e as normas relativas ao Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia, presencial, Campus I;

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos/as discentes;

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura;

a Resolução N° 64/2006, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, do Centro de Educação, *Campus* I, dessa Universidade; e

a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

a Resolução Nº 16/2015, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba;

a Orientação Normativa Nº. 2, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia, presencial, *Campus* I.

Art. 2º - Esta resolução revoga o regulamento anterior relativo à matéria, caso exista.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir do semestre letivo de 2018.2, após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Prof. Dr. Joseval dos Reis Miranda
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia
Centro de Educação - *Campus* I – UFPB

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Regulamento para o Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia, presencial, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB – Campus I.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - O Estágio Supervisionado é um componente curricular teórico-prático do processo de ensino aprendizagem e constitui-se como componente obrigatório para todos os/as alunos/as do curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, especificamente os art. 7 º e 8°, inciso IV, alíneas a-f.

Paragrafo único. O estágio supervisionado será realizado, ao longo do curso, de modo a assegurar aos/às graduandos/as, experiência de exercício profissional em unidades concedentes, ampliando e fortalecendo atitudes éticas, conhecimentos e competências.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado do curso de Pedagogia, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, está organizado conforme a Resolução CONSEPE nº 16/2015, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado dos cursos de licenciatura, em âmbito federal, é regulamentado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define o Estágio como um "ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho" (Art. 1º), que "visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho" (§2º, Art. 1º).

Art. 4º - A realização do Estágio Supervisionado não acarretará vínculo empregatício de nenhuma natureza.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório, de caráter teórico-prático, ofertado a todos os cursos de licenciatura da Universidade Federal da Paraíba, conforme categorizado pela Resolução CONSEPE nº 16/2015 (Art. 58, §1º), como uma atividade acadêmica coletiva.

Art. 6º - O Estágio Supervisionado, como um componente curricular obrigatório, norteado e articulado pelos princípios da relação teoria-prática, integraliza a tríade ensino, pesquisa e extensão, pela aproximação do estudante à realidade de sua futura atuação profissional, constituindo-se "em aprendizagem social, profissional e cultural", devendo ser organizado em duas etapas, como reza o §3º (Art. 21, da Resolução 16/2015):

a) 1ª Etapa - observação e interlocução com a realidade profissional;
b) 2ª Etapa - iniciação e intervenção para o exercício profissional.

Art. 7º - O Estágio Supervisionado será realizado, ao longo do curso, de modo a assegurar aos graduandos e graduandas, experiência de exercício profissional em instituições educacionais, preferencialmente públicas, conveniadas à UFPB, ampliando e fortalecendo atitudes éticas, conhecimentos, competências e capacidades.

Art. 8º - A Coordenação do Curso de Pedagogia, através da Coordenação de Estágio Supervisionado e do/a docente orientador/a designado para ministrar o componente curricular são responsáveis pelo gerenciamento dos estágios no Curso de Graduação em Pedagogia, Campus I.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 9° - O Estágio Supervisionado deve proporcionar ao/a estagiário/a uma reflexão contextualizada, norteada pelos princípios da integração teoria e prática, sob a forma de vivência profissional sistemática, intencional, acompanhada e constituída na interface do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 10 - O Estágio Supervisionado tem como objetivos:
I – Proporcionar ao/a estudante oportunidades de desenvolver competências profissionais previstas no perfil do curso, a partir da observação e da análise de situações vivenciadas no ambiente educacional;
II – Ampliar as oportunidades de observação, interlocução e intervenção para o exercício profissional;
III – Proporcionar ao/a estudante a vivência com a realidade educacional, com a organização e o funcionamento e sua relação com a comunidade;
IV – Estimular o desenvolvimento da criatividade, de modo a formar profissionais críticos/as e inovadores/as, capazes de aprimorar abordagens, modelos, métodos, processos e tecnologias;
V – Contribuir para o processo de reflexão e atualização do currículo do curso, considerando as constantes demandas de natureza social, política, didático-pedagógica, e tecnológica.

Art. 11 - O desenvolvimento do estágio supervisionado deverá respeitar as seguintes diretrizes:
I – O Estágio Supervisionado deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

II - As ações do estágio deverão respeitar a organização e as normas das instituições, onde se efetivará o estágio;
III - Todas as atividades do/a estudante devem ser previamente aprovadas pelo/a docente do componente curricular de Estágio Supervisionado;
IV – O trabalho de estágio deverá gerar um conhecimento a ser sistematizado pelo/a estudante, com possibilidade de ser generalizado e divulgado nas escolas e em outras instituições educacionais;
V – O produto final do estágio deverá ser apresentado, sob a forma de relatório podendo configurar-se como portfólios, memoriais, cadernos reflexivos, dossiês, webfólios, e outras que estejam de acordo com os objetivos do Estágio Supervisionado e suas competências, conforme orientação do/a docente responsável de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Seção I
DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 12 - O gerenciamento dos estágios supervisionados compete às unidades determinadas no Art. 75 da Resolução CONSEPE/UFPB 16/2015, podendo ser designadas coordenações de estágio nos próprios cursos.

Parágrafo único: O Módulo de Estágio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) permite às coordenações de cursos ou coordenações de estágios gerenciarem, de forma descentralizada, a emissão e o registro eletrônico, por parte dos/as docentes orientadores/as e dos/as estudantes, de documentos necessários à formalização dos estágios.

Seção II

DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 13 - Conforme determina o Art. 65 da Resolução CONSEPE/UFPB 16/2015, o estágio supervisionado obrigatório será regulamentado por meio dos seguintes documentos: Plano de Atividades de Estágio, Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Convênio da UFPB com unidades concedentes.

Art. 14 – O estágio supervisionado obrigatório do curso de Pedagogia, Campus I, será amparado pelo TCE, celebrado entre a unidade concedente, a coordenação de curso e estudante e, depois de assinado por todos/as deverá ser postado no SIGAA.

Parágrafo Único - O TCE disponibilizado no SIGAA já apresenta em seu conteúdo o plano de atividades de estágio que deverá ser devidamente preenchido com o detalhamento das ações a serem desenvolvidas no período do estágio supervisionado sob a orientação do/a docente responsável.

Seção III

DAS ÁREAS, DA ESTRUTURA DO COMPONENTE E DA CARGA HORÁRIA

Art. 15- O Estágio Supervisionado Curricular será desenvolvido nas seguintes áreas, conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso.
I – Estágio Supervisionado I, Gestão Educacional.
II – Estágio Supervisionado II, Educação Infantil.
III – Estágio Supervisionado III, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano).
IV – Estágio Supervisionado IV, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º e 5º ano).
V – Estágio Supervisionado V, na área de aprofundamento (Educação de Jovens e Adultos ou Educação Especial).

Parágrafo Único - Conforme o Regimento da Graduação da UFPB em vigor, os estágios supervisionados de ensino no curso de Pedagogia, definidos nos itens II a V acima, se configuram pela formação docente a ser vivenciada em instituições educacionais, devendo contemplar fundamentos teórico-práticos, avaliativos e instrumentais do ensino, bem como a pesquisa e a investigação da prática pedagógica, e experiências de observação, planejamento e vivência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos e na gestão escolar.

Art. 16- O Estágio Supervisionado, no âmbito do Curso de Pedagogia, Campus I, está organizado em cinco componentes curriculares, para os três turnos, abrangendo cinco semestres, a ser iniciado a partir do 4º semestre no período diurno e 5º semestre, no noturno, cuja carga horária está assim distribuída:
I - Estágio Supervisionado I, com 60 (sessenta) horas, 4 créditos.
II - Estágio Supervisionado II, com 60 (sessenta) horas, 4 créditos.
III - Estágio Supervisionado III, com 60 (sessenta) horas, 4 créditos.
IV - Estágio Supervisionado IV, com 60 (sessenta) horas, 4 créditos.
V - Estágio Supervisionado V, com 60 (sessenta) horas, 4 créditos.

Parágrafo único. A carga horária total do Estágio Supervisionado curricular no curso de Pedagogia – Campus I é de 300 (trezentas) horas, conforme disposições legais.

Art. 17 - O trabalho de orientação do estágio se caracteriza como atividade coletiva e sua execução deverá ocorrer individualmente e, em casos excepcionais, relativos apenas ao Estágio Supervisionado I, podem ocorrer em grupos de até três estudantes, com acompanhamento técnico e sistemático, bem como avaliação, a serem apreciados pelo Colegiado do Curso.

Art. 18- A integralização da carga horária do estágio incluirá as horas destinadas ao planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas, realizadas sob a responsabilidade do/a docente do componente de Estágio Supervisionado do curso de Pedagogia.

Art. 19- Para efeito de distribuição da carga horária, teórica e prática, do componente de Estágio Supervisionado I, em Gestão Educacional, há de se respeitar o seguinte:

§ 1º – Serão 28 (vinte e oito) horas de atividades na Universidade e 32 (trinta e duas) horas no campo de estágio, sendo as horas no campo de estágio distribuídas do seguinte modo:
a) 16 (dezesseis) horas de observação não participante.
b) 16 (dezesseis) horas de observação participante.

Art. 20- Para efeito de distribuição da carga horária, na Universidade e no campo de estágio, do componente de Estágio Supervisionado II (Educação Infantil), III (Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 3º ano), IV (Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 4º e 5º ano) e V (Educação de Jovens e Adultos ou Educação Especial), há de se respeitar o seguinte:

§ 1º – Serão 20 (vinte) horas de aulas na Universidade e 40 (quarenta) horas no campo de estágio, sendo as horas no campo de estágio distribuídas do seguinte modo:
a) 12 (doze) horas de observação não participante.
b) 28 (vinte e oito) horas de intervenção pedagógica.

§ 2º - Para efeito de orientação sobre a distribuição da carga horária prática dos Estágios Supervisionados mencionados anteriormente, o anexo II dessa Resolução apresenta orientações quanto às atividades de observação e intervenção pedagógica.

Art. 21 – Para efeito da execução da carga horária do componente curricular Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia, Campus I, há de se respeitar o seguinte:

§ 1º – As atividades na Universidade serão desenvolvidas no turno em que o/a estudante estiver regularmente matriculado/a no componente curricular Estágio Supervisionado, conforme horário de aula estabelecido pela Coordenação do Curso.

§ 2º – As atividades no campo de estágio serão desenvolvidas preferencialmente no turno oposto ao que o/a aluno/a estiver regularmente matriculado/a no componente Estágio Supervisionado.

§ 3º - As atividades no campo do Estágio Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos (estágio V) deverão ser realizadas nos turnos em que as escolas da EJA funcionarem, porém, no caso do turno noturno, o/a docente da turma de Estágio dessa etapa deverá articular com os/as demais docentes do período para que o estágio possa ser realizado de forma sequencial, sendo os/as estudantes do curso de Pedagogia orientados a desenvolver atividades que articulem as atividades na Universidade com as atividades do campo de estágio.

Seção III
DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 22 - Constituem campo prioritário dos Estágios Supervisionados de Ensino preferencialmente as instituições educacionais públicas, salvaguardadas por meio de convênio institucional firmado com a UFPB.

Parágrafo único: O Estágio Supervisionado de Ensino poderá ocorrer em âmbito interno, na própria UFPB, desde que em unidades de ensino voltadas para a educação básica.

Art. 23 - Para o desenvolvimento do estágio, em relação à entidade concedente, deve-se observar o seguinte:
I – aceitação das condições de supervisão e avaliação do estágio;
II – anuência e acatamento das normas disciplinares dos estágios;
III – aprovação do plano de atividades do estagiário pelo/a supervisor/a;
IV – assinatura de termo de compromisso pela direção Escolar, com o/a estudante, a coordenação do curso ou a coordenação de Estágio do curso de Pedagogia.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A DE ESTÁGIO, DO/A DOCENTE ORIENTADOR/A, DO/A SUPERVISOR/A E DO/A ESTUDANTE

Art. 24 - Compete ao/a Coordenador/a de estágio:
I – Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais professores do curso.
II – Estimular o contato com os estabelecimentos educacionais concedentes de estágio para análise das condições específicas, tendo em vista a alocação de estudantes para a realização do estágio.
III – Organizar e manter atualizado um sistema de documentação e cadastramento de estágio, registrando as instituições envolvidas e o número de estudantes de cada período de estágio.
IV – Realizar, conforme a necessidade, reuniões com os/as docentes orientadores/as de estágio, com os/as coordenadores das instituições concedentes de estágio, para discussão de questões relativas às atividades de estágio.
V – Elaborar e divulgar em conjunto com a Coordenação do Curso o calendário para as atividades semestrais de Estágio Supervisionado.
VI – Elaborar, divulgar e coordenar o Seminário de Socialização do Estágio Supervisionado semestralmente em conjunto com a Coordenação de Curso de Pedagogia e com os/as professores/as orientadores/as, estendendo às instituições concedentes.
VII – Elaborar, divulgar e coordenar o Seminário de Formação Continuada para os/as docentes supervisores que atuam nas instituições concedentes uma vez por ano em conjunto com a Coordenação de Curso de Pedagogia e com os/as docentes.

Art. 25- Compete ao/à orientador/a de Estágio Supervisionado:
I – Fazer cumprir a programação das atividades curriculares do estágio.
II – Orientar o/a estudante sobre o preenchimento da documentação exigida para o estágio.
III - Informar ao/a estudante sobre instituições de ensino para a realização do estágio.
IV – Orientar, acompanhar e avaliar o/a estudante no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao estágio.
V – Estabelecer um sistema de acompanhamento permanente com os/as profissionais responsáveis pelos campos de estágio.
VI – Indicar as fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução das dificuldades encontradas.
VIII – Manter contatos periódicos com os/as supervisores/as de estágio das instituições concedentes, buscando o bom desenvolvimento das atividades, intervindo sempre que necessário.

IX – Elaborar ficha avaliativa de participação nas atividades no campo de estágio a ser preenchida pelo/a supervisor/a de estágio nas instituições concedentes.
X- Orientar o/a estudante na elaboração do Relatório Final de Estágio e a inserção no SIGAA.

Art. 26 – Compete ao/a docente/gestor/a supervisor/a do campo de estágio:
I – Supervisionar, acompanhar e organizar as atividades práticas do/a estudante na instituição concedente.
II – Oferecer os meios necessários à realização dos trabalhos em sala de aula.
III – Supervisionar/orientar o/a estagiário/a quanto às dificuldades apresentadas.
IV – Manter contato com a coordenação de Estágio Supervisionado, quando necessário.
V – Supervisionar o estágio por meio de acompanhamento do plano de estágio, por observação contínua e direta, durante todo o processo.
VI – Avaliar o/a estudante por meio de fichas próprias encaminhadas pelo/a docente orientador/a de estágio ou pela Coordenação de Estágio Supervisionado quanto ao desempenho e à frequência nas atividades realizadas na instituição concedente.

Art. 27- Compete ao/a estudante:
I – Observar os regulamentos e exigências do campo de estágio.
II – Entregar a carta de apresentação na instituição concedente.
III - Providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
IV - Comparecer aos encontros na universidade para orientação do estágio.
V - Elaborar o plano de estágio sob a orientação do/a professor/a orientador/a.
VI – Cumprir a carga horária prevista para as etapas do estágio supervisionado;
VIII – Realizar as atividades previstas no estágio, bem como, manter um registro atualizado.
IX – Comunicar e justificar com antecedência, ao/a supervisor/a de estágio e ao/a professor/a orientadora, sua ausência em atividade prevista no plano de estágio.
X – Repor as atividades previstas no plano de estágio, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo/a professor/a orientador/a de estágio e pelo/a professor/a supervisora;
XI – Participar das atividades determinadas pelo/a professor/a orientador/a de estágio.
XII – Elaborar, entregar/postar e apresentar o relatório de estágio.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PRÁTICA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 28 - No que se refere ao aproveitamento da carga horária prática do Estágio Supervisionado de Ensino, a Resolução CNE/CP Nº 2/2002, no Parágrafo Único, prevê que os alunos que exerçam atividade docente regular na Educação Básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado.

Art. 29 – O/a aluno/a que, amparado pela lei, solicitar a dispensa de até 200 (duzentas) horas práticas dos estágios terá o seu pedido avaliado pelos Departamentos que ofertam os Componentes Curriculares de Estágio Supervisionado, com base nos seguintes critérios:

§ 1º - Comprovar a formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.
§ 2º - Comprovar estar em exercício funcional na Educação Básica, no período em que estiver matriculado/a no componente Estágio Supervisionado para o qual deseja o aproveitamento da carga horária destinada ao campo de estágio.

Art. 30 - As atividades de ensino, vinculadas a Programas de Monitoria, Extensão ou de Iniciação à Docência (a exemplo do PIBID e PROLICEN) não serão aceitas como pré-requisitos para o pedido de aproveitamento dos estágios.

Art. 31- O aproveitamento do Estágio Supervisionado de Ensino terá seu processo originado na Coordenação do Curso de Pedagogia, instruído dos seguintes documentos:
I – capa de processo com numeração e registro no SIPAC.
II – requerimento do/a interessado/a.
III – histórico acadêmico atualizado.
IV – cópia do comprovante da formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.
V – cópia da carteira de trabalho que comprove o exercício no magistério ou declaração do empregador, assinada e carimbada, que ateste o período do exercício profissional, a carga horária, a função/cargo e o nível e/ou modalidade de atuação.
VI – cópia de diário de classe referente ao semestre em que solicita o aproveitamento da carga horária do campo de Estágio Supervisionado.
VII – cópia dos três últimos contracheques ou do contrato de trabalho em vigor.
VIII – encaminhamento da Coordenação do Curso para o Departamento que oferta o componente curricular Estágio Supervisionado.

Art. 32 - O/a estudante matriculado/a no componente Estágio Supervisionado quer for dispensado/a das atividades no campo de estágio deverá elaborar, entregar/postar e apresentar um relatório reflexivo das atividades desenvolvidas na sua prática pedagógica, obedecendo as orientações do/a docente do respectivo componente curricular.

Art. 33 – Em nenhuma hipótese, o/a estudante matriculado/a no componente Estágio Supervisionado quer for dispensado/a das atividades no campo de estágio estará dispensado/a das atividades desenvolvidas na Universidade.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 34 - A avaliação do Estágio Supervisionado fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:
I – Frequência e participação nas atividades na Universidade.
II – Frequência e entrega de ficha avaliativa de participação nas atividades no campo de estágio preenchida pelo/a supervisor/a de estágio nas instituições concedentes.

III – Cumprimento satisfatório das tarefas de estudo e de encaminhamentos junto ao/a docente orientador/a de Estágio.
IV – Elaboração de planos de intervenção (observação, participação, projetos de intervenção e atividades de regência) e execução;
V – Entrega do relatório final do estágio e a sua postagem no SIGAA.

Art. 35 – O/a estudante somente poderá iniciar suas atividades no campo de estágio após cumprir com os seguintes requisitos:
I – Entregar ao/a docente orientador/a do Estágio Supervisionado o Termo de Aceite da instituição concedente, concordando com as condições do estágio (conforme Anexo V);
II – Entregar ao/a docente orientador/a do Estágio Supervisionado o Plano de Estágio para intervenção pedagógica e/ou regência;
III – Assinar o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado, juntamente com o estabelecimento concedente e a instituição de ensino e postá-lo no SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Art. 36 - O não fornecimento dos documentos necessários, por parte do/a estudante, para a avaliação do estágio nas datas previstas implicará a reprovação no referido componente curricular.

Art. 37 – No que se refere à avaliação da aprendizagem, essa Resolução corrobora com o que se encontra em vigor no Regimento Unificado da Graduação da Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Parágrafo Único - Os componentes curriculares de Estágio Curricular Obrigatório não são passíveis de realização de prova final pelo caráter teórico-prático das atividades realizadas *in loco* nas instituições concedentes.

Art. 38 - O número de atividades avaliativas por Estágio Supervisionado será, no mínimo, 3 (três), para os componentes curriculares de carga horária superior a 45 (quarenta e cinco) horas.

Art. 39 – Para o/a aluno/a estagiário/a que for dispensado/a das atividades no campo de estágio deverá realizar todos os exercícios avaliativos previstos para o componente curricular Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VII

DOS/AS ESTUDANTES EM EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art. 40- O regime de exercícios domiciliares é requerido pelo/a interessado/a à coordenação do curso de Pedagogia.

Art. 41- Para atender às especificidades do regime de exercícios domiciliares, os/as docentes elaboram um programa especial de estudos a ser cumprido pelo/a estudante, compatível com sua situação.

Art. 42 - O programa especial de estudos estabelecido para o exercício domiciliar não pode prever procedimentos que impliquem exposição do/a estudante a situações incompatíveis com seu estado, nem atividades de caráter experimental ou de atuação prática que não possam ser executadas pelo estudante.

§ **1º.** O programa especial de estudos deve prever outros formatos, para que sejam cumpridos os objetivos de ensino-aprendizagem, compatíveis com a situação do/a estudante.

§ **2º.** Não existindo alternativas, os procedimentos e atividades incompatíveis com o estado do/a estudante devem ser efetuados após o encerramento dos exercícios domiciliares.

Art. 43 - Encerrado o regime de exercícios domiciliares, o/a estudante fica obrigado/a a realizar as avaliações para verificação do rendimento acadêmico que não tenham sido realizadas.

Parágrafo único. A realização das avaliações não pode ultrapassar 30 (trinta) dias, contados a partir do término do período do regime de exercícios domiciliares.

Art. 44 - Decorrido o prazo do regime de exercícios domiciliares, ainda dentro do período letivo, o/a estudante se reintegra ao regime normal, submetendo-se à frequência e à avaliação regulares dos componentes curriculares.

Art. 45- Para o/a estudante amparado pelo regime de exercícios domiciliares que não tenha se submetido às avaliações necessárias até o término do período letivo, são atribuídos resultados provisórios – frequência e média final iguais a 0 (zero) – para efeito de consolidação da turma do componente curricular no SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

§ **1º.** Os resultados provisórios são posteriormente retificados, de acordo com normas relativas a este fim.

Art. 46 - Estando o estudante matriculado em Estágio Supervisionado ser-lhe-á estabelecido um horário especial para cumprimento da programação prática após o seu retorno às atividades escolares.

§ **1º. -** O horário especial será estabelecido somente quando for possível assegurar a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem e garantir a realização de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades práticas programadas.

§ **2º.** - O estudante deverá integralizar as atividades de que trata o parágrafo anterior até 10 (dez) dias antes da realização de nova matrícula.

§ **3º. -** Na impossibilidade de aplicar ao estudante o regime escolar especial na forma prevista nos parágrafos anteriores, ser-lhe-á assegurado o direito ao trancamento da matrícula na disciplina, em qualquer época do período letivo.

§ **4º.** - No que concerne ao conteúdo teórico das disciplinas teórico-práticas, será mantida a sistemática prevista no artigo 41 e em seus parágrafos.

CAPÍTULO VIII

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

Art. 47- O Relatório Final do Estágio Curricular do Curso de Pedagogia deve estar de acordo com as normas vigentes pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT, e deve ter como parâmetros:

I. Introdução.
II. Relato detalhado das atividades, do seu desenvolvimento, articulado com a análise teórica.
III. Conclusão.
IV. Referências.
V. Apêndices (folhas de frequência do/a aluno/a estagiário/a, planejamento das vivências realizadas, materiais e atividades produzidas durante o estágio).
VI. Anexos (ficha avaliativa preenchida pelo/a supervisor/a do estágio).

Parágrafo Único – Para efeito desta Resolução, o Relatório de Estágio Supervisionado podem se configurar como: portfólios, memoriais, cadernos reflexivos, dossiês, webfólios, e outras que estejam de acordo com os objetivos do Estágio Supervisionado e suas competências, conforme orientação do/a docente responsável.

CAPÍTULO XI

DO SEMINÁRIO DE SOCIALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 48 – O Seminário de Socialização do Estágio Supervisionado será organizado ao final de cada semestre letivo pela Coordenação do Curso em parceria com a Coordenação de Estágio e pelos/as docentes orientadores/as de Estágio Supervisionado.

Art. 49 - As atividades de socialização do Seminário de Estágio Supervisionado acontecerão por meio de exposição de pôsteres, sessão de comunicação oral e/ou exposição de produtos pedagógicos desenvolvidos no período do Estágio Supervisionado.

Art. 50 - As atividades de socialização do Seminário de Estágio Supervisionado se configuram como evento e terão carga horária extra ao componente curricular, o que permite a expedição de certificados pela Coordenação do Curso para os/as participantes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - No Curso de Pedagogia, o estágio também poderá ser não obrigatório, conforme estabelece os Art. 64 e 66 da Resolução CONSEPE UFPB Nº 16/2015.
§ 1º O Estágio não obrigatório é atividade complementar à formação acadêmica e profissional do/a estudante, compatível com seu horário acadêmico.

§ 2º De acordo com a Resolução do Colegiado do Curso de Pedagogia Nº 03/2017, as atividades de estágio curricular não obrigatório poderão ser aproveitadas como componentes curriculares flexíveis.
§ 3º O/a estudante deverá cadastrar o estágio não obrigatório no SIGAA seguindo as mesmas etapas do estágio obrigatório, incluindo o envio do relatório final.

Art. 52 - A Coordenação de Estágio Supervisionado do curso de Pedagogia, Campus I, está vinculada e subordinada hierarquicamente à Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 54 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia para o semestre letivo de 2018.2.

João Pessoa-PB, 09 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Joseval dos Reis Miranda
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia
Centro de Educação - Campus I – UFPB

ANEXO II – QUADROS DE ELEMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA PARTE PRÁTICA DO ESTÁGIO

Quadro 1 - GESTÃO ESCOLAR: Elementos a serem observados.

Elementos a serem observados	Observação não participante	Intervenção pedagógica ou aproximação da realidade escolar	Registro
1. Concepções e Práticas de Gestão participativa e democrática; 1. Projeto Político-Pedagógico e Projetos de Gestão escolar; 2. Atuação profissional da equipe gestora (diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores escolares e orientadores educacionais, secretários escolares); 5. Questões técnico-administrativas e pedagógicas; 6. Documentação escolar 7. Planejamento e avaliação no âmbito escolar; 8. Política institucional relativa a temáticas diversas: violência, meio ambiente, relações de gênero, cultura etc; 9. Organização e papel dos órgãos colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, UEx) 10. Formas de integração escola e comunidade	Por meio de: 1. Entrevistas e/ou questionários; 2 Observação, conforme roteiros orientados pelo/a docente de Estágio Supervisionado em Gestão Educacional; 3 Documentos oficiais da escola e Projetos diversos	Elaboração do Plano de Intervenção e Ação para a Gestão Escolar, contendo os seguintes tópicos: 1. Análise da estrutura da escola e da gestão escolar. 2. Situação desejada. 3. definições de ações. 4. definições de responsabilidades. 5. período esperado para solução/amenização dos problemas escolares.	1 Caderno de campo; 2 Relatórios parciais; 3 Relatório final.

Quadro 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇARIO, MATERNAL E PRÉ-ESCOLA): aspectos a serem observados.

Etapas	Elementos a serem observados	Intervenção pedagógica	Registro
BERÇARIO (0 a 2 anos)	Organização dos Espaços; . Rotinas; . Interações e Brincadeiras; . Linguagens Vivenciadas; . Formação do Professor; . Relação com a Família.	Propor vivências com os bebês que possibilitem o cumprimento dos seguintes direitos de aprendizagem: conviver, brincar, explorar, participar, comunicar, conhecer-se.	O/a estudante deverá elencar todas as atividades desenvolvidas relacionadas a produção do Relatório de pesquisa.
CRIANÇAS BEM PEQUENAS (2 a 3 anos)	Organização dos Espaços; . Rotinas; . Interações e Brincadeiras; . Linguagens Vivenciadas; . Formação do Professor; . Relação com a Família.	Propor vivências com os bebês que possibilitem o cumprimento dos seguintes direitos de aprendizagem: conviver, brincar, explorar, participar, comunicar, conhecer-se.	O/a estudante deverá elencar todas as atividades desenvolvidas relacionadas a produção do Relatório de pesquisa.
CRIANÇAS PEQUENAS (4 a 5 anos)	Organização dos Espaços; . Rotinas; . Interações e Brincadeiras; . Linguagens Vivenciadas; . Formação do Professor; . Relação com a Família.	Propor vivências com os bebês que possibilitem o cumprimento dos seguintes direitos de aprendizagem: conviver, brincar, explorar, participar, comunicar, conhecer-se.	O/a estudante deverá elencar todas as atividades desenvolvidas relacionadas a produção do Relatório de pesquisa.

Quadro 3 – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: aspectos a serem observados.

Etapas	Elementos a serem observados	Intervenção pedagógica	Registro
1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental	Observação e participação das práticas pedagógicas desenvolvidas, com análise e reflexão crítica. Aspectos a serem observados: - **A escola** e sua estrutura física e administrativa; -**A sala de aula (1º ao 3º ano):** • o espaço físico e o tempo curricular; • a professora (formação e ação docente), • os alunos (faixa etária, desenvolvimento nas atividades); • as aulas (sequências, conteúdos, metodologias utilizadas); **Sobre a Participação –** inserção no contexto da sala de aula de forma participante, contribuindo com as tarefas do(a) professor(a).	Desenvolvimento de atividades de regência de classe em uma turma do 1º ao 3º ano, destacando atenção especial para: a) Língua Portuguesa – considerando o processo de alfabetização e letramento; b) Matemática: considerando o processo e a construção de conceitos matemáticos em contextos de letramento e na relação com outros componentes curriculares. Esta intervenção poderá ocorrer por meio de sequências ou projetos didáticos.	O/a aluno/a deverá elencar todas as atividades desenvolvidas relacionadas às etapas de observação, participação e intervenção pedagógica, articulando com reflexões teóricas que fundamentem a descrição. Todo esse material é base para a produção do Relatório de Estágio.
4º e 5º Ano do Ensino Fundamental	Observação e participação das práticas pedagógicas desenvolvidas, com análise e reflexão crítica. Aspectos a serem observados: **A sala de aula (4º ou 5º ano):** • o espaço físico e o tempo curricular; • a professora (formação e ação docente), • os alunos (faixa etária, desenvolvimento nas atividades); • as aulas (sequências, conteúdos, metodologias utilizadas, interações); **Sobre a Participação –** inserção no contexto da sala de aula de forma participante, contribuindo com as tarefas do(a) professor(a).	Desenvolvimento de atividades de regência de classe em uma turma do 4º ou 5º ano, abrangendo os componentes curriculares presentes na escola: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes ou Educação Física. Esta intervenção poderá ocorrer por meio de sequências ou projetos didáticos, promovendo, assim, a interdisciplinaridade.	O/a aluno/a deverá elencar todas as atividades desenvolvidas relacionadas às etapas de observação, participação e intervenção pedagógica, articulando com reflexões teóricas que fundamentem a descrição. Todo esse material é base para a produção do Relatório de Estágio.

Quadro 4 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: aspectos a serem observados.

Etapas	Elementos a serem observados	Intervenção pedagógica	Registro
Alfabetização de Jovens e Adultos	Realização da diagnose, possibilitando aproximação ao campo de estágio na relação comunidade – escola- sujeitos. Observação das práticas pedagógicas desenvolvidas, análise e reflexão das mesmas. Acompanhamento, desenvolvimento de atividades e regência de classe. Para as classes de Alfabetização de Jovens e Adultos destaca-se atenção especial para: a) A diferença de faixa etária e estratégias didático-pedagógicas na mediação do processo de ensino e de aprendizagem; b) Atenção ao contexto de vida dos sujeitos da EJA e suas expectativas em relação a escola c) O fazer pedagógico e metodológico na alfabetização de jovens e adultos b) métodos de alfabetização de jovens e adultos d) análise e produção de materiais didáticos para a EJA em classes de alfabetização. e) objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na EJA em classes de alfabetização.	Realização da diagnose, observação e participação, intervenção e registro nas escolas que oferecem a modalidade da alfabetização de Educação de Jovens e Adultos. Priorizam-se regências com aulas a partir de Temáticas Sociais em uma perspectiva transdisciplinar articulando com os conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática potencializando a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética.	Descrição das atividades desenvolvidas com reflexões teórico-metodológicas na elaboração do Relatório Final.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano/ Ciclos I e II)	Realização da diagnose, possibilitando aproximação ao campo de estágio na relação comunidade – escola- sujeitos. Observação das práticas pedagógicas desenvolvidas, análise e reflexão das mesmas. Acompanhamento, desenvolvimento de	Realização da diagnose, observação e participação, intervenção e registro nas escolas que oferecem a Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano Ciclos I e II) na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Priorizam-se	Descrição das atividades desenvolvidas com reflexões teórico-metodológicas na elaboração do

	atividades e regência de classe. Para as classes de 1º ao 5º ano – Ciclos I e II) na modalidade Educação de Jovens e Adultos destaca-se atenção especial para: a) A diferença de faixa etária e estratégias didático-pedagógicas na mediação do processo de ensino e de aprendizagem; b) Atenção ao contexto de vida dos sujeitos da EJA e suas expectativas em relação a escola c) O fazer pedagógico e metodológico na alfabetização de jovens e adultos d) escolarização na Modalidade EJA. e) análise e produção de materiais didáticos para a EJA anos iniciais. e) objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na EJA anos iniciais.	regências com aulas a partir de Temáticas Sociais em uma perspectiva transdisciplinar articulando com os Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes ou Educação Física, potencializando a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética.	Relatório Final.

Quadro 5 – EDUCAÇÃO ESPECIAL: aspectos a serem observados.

Etapas	Elementos a serem observados	Intervenção pedagógica	Registro
Escolas com Atendimento Educacional Especializados.	O processo de inclusão dos/as estudantes da Educação Especial: com deficiência, com TEA, com altas habilidades ou superdotação, nas salas regulares da Educação Básica. As condições materiais e os recursos oferecidos aos/as estudantes com deficiência, com TEA, com altas habilidades ou superdotação, nas salas regulares da Educação Básica. Caracterização dos/as estudantes da Educação Especial. Condições e estrutura física e pedagógica oferecida pela escola aos/as estudantes atendidos pelo AEE. A elaboração e execução do Plano Individualizado para estudantes atendidos/as pelo AEE.	O/a estudante deverá analisar a realidade da escola e elaborar plano de intervenção para a melhoria/dinamização do trabalho com estudantes com deficiência, TEA ou altas habilidades e superdotação, conforme necessidade apontada pelo/a docente do AEE. Também deverá elaborar um relatório abordando cada um dos aspectos a serem observados, bem como o plano de intervenção feito.	O/a estudante deverá elencar todas as atividades desenvolvidas relacionadas a produção do Relatório, além de anexar o plano de intervenção e as produções derivadas do Estágio.
Instituições Especializadas que promovem atendimento educacional.	O processo de inclusão de usuários/as da Educação Especial: com deficiência intelectual, visual, auditiva, física, múltiplas deficiências ou com TEA, nos serviços educacionais oferecidos pela instituição. As condições materiais e os recursos oferecidos aos usuários com deficiências diversas, múltiplas ou com TEA nas instituições especializadas. Caracterização dos/as usuários/as ou grupos específicos atendidos pela instituição especializada. Condições e estrutura física e pedagógica oferecida pela instituição aos/as usuários/as. A proposta pedagógica ofertada aos/as usuários/as atendidos/as pela instituição e o papel do/a Pedagogo/a.	O/a estudante deverá analisar a realidade da instituição e elaborar plano de intervenção para a melhoria/dinamização do trabalho com estudantes com deficiência intelectual, física, auditiva, visual ou múltipla, TEA, conforme necessidade apresentada pela instituição. Também deverá elaborar um relatório abordando cada um dos aspectos a serem observados, bem como o plano de intervenção feito.	O/a estudante deverá elencar todas as atividades desenvolvidas relacionadas a produção do Relatório, além de anexar o plano de intervenção e as produções derivadas do Estágio.

Carimbo da Instituição

ANEXO III – FOLHA DE COMPARECIMENTO DE ESTÁGIO

Universidade Federal da Paraíba – UFPB
Centro de Educação – CE
Coordenação do Curso de Pedagogia

FREQUÊNCIA - ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Componente Curricular: Estágio Supervisionado _____
Instituição:_____
Endereço:_____
Estagiário (a):_____
Carga Horária: _____
Supervisor (a) de Estágio: _____

DATA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA	ASSINATURA DO (A) ESTAGIÁRIO (A)	ASSINATURA DO (A) SUPERVISOR DE ESTÁGIO

_____
Assinatura do (a) Supervisor (a) de Estágio

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO-CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA
CE - Campus I - Cidade Universitária - CEP: 58.059-900 - João Pessoa – PB
cped@ce.ufpb.br - Fone: (083) 3216-7480

ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO - CARTA DE APRESENTAÇÃO

João Pessoa, _____ de_____ de _____

Senhor (a) Diretor (a):
Senhor (a) Professor (a),

Ao cumprimentá-lo(a), informamos que o(a) aluno(a)_____ _____, regularmente matriculado (a) no Curso de Pedagogia da UFPB, matrícula Nº _____, está cursando no período letivo _____ o componente curricular _____ sob a orientação do(a) Professor(a) _____, **conforme atestado de matrícula em anexo.**

Para a formalização do referido estágio será preenchido no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) o Termo de Compromisso de Estágio (TCE). Para tal preenchimento será necessários os seguinte dados do Supervisor de Estágio (pessoa que acompanhará o estágio do discente na instituição concedente): NOME, CPF, CARGO e E-MAIL. Conforme Resolução do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da UFPB (CONSEPE), os supervisores de estágio serão posteriormente certificados pela sua supervisão.

Na certeza de contar com a vossa atenção e colaboração, reiteramos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e/ou diálogos.

_____ _____
Coordenação do Curso de Pedagogia Professor(a) da disciplina

----------Destaque aqui

SUPERVISOR DE ESTÁGIO:
CPF: _____
Nome: _____
Cargo: _____
E-mail: _____

PREENCHIMENTO DO MÓDULO DE ESTÁGIO DO SIGAA/UFPB: Acessar a página da PRG (www.prg.ufpb.br), clicar em "Estágio" e em "SIGAA" e abrir o arquivo "passo a passo do discente". - E-mail **da Coordenação do Curso de Pedagogia**: cped@ce.ufpb.br

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação
Coordenação do Curso de Pedagogia

TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

João Pessoa-PB, _____de _____de _____ .

Assunto: Aceite do (a) aluno (a) como estagiário (a).

Prezado (a) Senhor (a) professor (a) orientador(a) de Estágio e Coordenador(a) do Estágio Supervisionado do curso de Pedagogia/CE/UFPB.

Vimos por meio desta **DECLARAR** a vossas senhorias que o(a) estudante _____ foi aceito(a) para realizar Estágio Supervisionado em nossa Escola na área de _____ _____ a partir da data de _____ / _____ / _____, cumprindo a carga horária semanal de _____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do/a Supervisor/a da Unidade Concedente

Carimbo da Instituição